



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022 às 15:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4255223: LEI Nº 1679/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Dona Emma

MUNICÍPIO

Dona Emma



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4255223>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

LEI Nº 1679/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 1469/2015, de 25 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SEAFA e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13º da Lei nº 1469/2015, de 25 de fevereiro, que institui o auxílio financeiro mensal, no valor correspondente a um salário mínimo por criança e/ou adolescente acolhido, a ser repassado pelo Município à Família Acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ *Art. 13º*
.....

§ 2º Na hipótese da família, acolher criança e/ ou adolescente com algum tipo de necessidade especial (comprovado mediante laudo médico), para cada acolhido será repassado o valor adicional correspondente a 1 (um) salário mínimo, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades especiais dos acolhidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 17 de outubro de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria
Administração, Finanças e Planejamento